

PARECER nº. 028/2025

Processo: 180 – SAPL.

Autor: Vereador JUNIMAR NORMANDES DOS SANTOS/PSDB.

Sobre: **Projeto de LEI nº 012/25, de 11/08/25, que "Concede Título de Cidadão Alvoradense ao Ilustríssimo Senhor Pastor Cláudio Araújo, e dá outras providências".**

RELATÓRIO:

A Comissão de JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO emite o parecer, na forma facultada pelo art. 53 do Regimento Interno, na presente matéria que foi apresentada em plenário na sessão ordinária do dia 01/09/25.

O Projeto em tela propõe a outorga da mais alta homenagem do município, ao Reverendo Pastor, o senhor **Cláudio Oliveira de Araújo**, titular da Primeira Igreja Batista da cidade de Padre Bernardo, deste Estado de Goiás, e Coordenador de Missões na Convenção Batista do Planalto Central no DF.

Conforme se nota no texto do Projeto de Lei em estudo, houve a apresentação da biografia do homenageado, o que de sua trajetória, extraída da justificativa, o pastor Cláudio Araújo trabalhou em Moçambique, África, por dois anos, e ao regressar ao Brasil, foi orientado a fazer o curso de teologia. Graduado em Teologia pela Faculdade Evangélica de Brasília, Cláudio Araújo foi ordenado ao pastorado pela Ordem dos Pastores Batistas do Brasil, seção Distrito Federal, em 9 de julho de 2011.

Ao longo da sua carreira missionária, o homenageado trabalhou em três países africanos: Guiné-Bissau, Cabo Verde e Moçambique. Além disso, foi missionário plantador da Igreja Batista Aracuí, em Lauro de Freitas, e pastor titular em várias igrejas, incluindo a Igreja Batista Sião em Feira da Mata - BA, Igreja Batista na Comunidade em Sobradinho - DF e Primeira Igreja Batista de Paramirim, na Bahia.

Em vista disto, a proposta está legalmente amparada, não apresentando, assim, nenhum óbice de natureza legal ou constitucional.

Quanto ao quórum de votação, ressaltamos que a sua aprovação depende de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal e inciso VII do artigo 158 do Regimento Interno.

PARECER:

Ante o exposto, a Comissão de Justiça e Legislação, em reunião, opina pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e, no mérito, pela tramitação, discussão e votação do Projeto de Lei nº 012/25, na forma da propositura originária.

É o relatório e o voto. Devolva-se o processo para a Mesa Diretora.

SALA DAS COMISSÕES da Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, 03 de setembro de 2025.

Presidente: **JUNIMAR NORMANDES DOS SANTOS/PSDB:**_____

Relator: **KLEBER DE ALMEIDA LOPES/PRD:**_____

Secretário: **JÚLIO CEZAR PEREIRA DA CONCEIÇÃO/UNIÃO:**_____